



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 342/2023

Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo, para eleição dos Diretores das Escolas Municipais da rede Municipal de Ensino, que celebram à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Wellington Raimundo dos Santos ME.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/000158, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Adilson dos Santos, RG nº MG-2.462.699 SSP/MG, CPF nº 451.134.326-87, residente na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, nesta cidade de Maria da Fé doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.358.766/0001-90, situada na Rua dos Tupinambas, nº460, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato legalmente representada por seu sócio/administrador Sr. **Wellington Raimundo dos Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 748.856.396-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços para realização de Processo Seletivo, conforme Processo Licitatório nº 056/2023, Dispensa nº 025/2023, Ratificada 08 de maio de 2023 e ainda com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para realização de Processo Seletivo, com todos os trâmites necessários para eleição dos Diretores das Escolas Municipais da rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº1.526 de 17 de junho de 2015 que aprova o Plano Decenal Municipal de Educação para o Decênio 2016-2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Planejamento;
- Elaboração dos Editais;
- Recebimento, divulgação e as inscrições pela internet (endereço eletrônico);
- Preparação de provas com professores habilitados, confecção das provas, aplicação das provas;
- Treinamento de Fiscais, sinalização dos prédios, reuniões com coordenadores;
- Correção das Provas (objetivas e de títulos);
- Após homologação confecção de dossiê completo, contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o órgão público, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).
- A entrega dos serviços será de até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), incluindo todas as despesas decorrentes do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em duas parcelas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em até 10 dias da apresentação satisfatória da nota, sendo:

- 1ª Parcela – 50% na publicação do edital.
- 2ª Parcela – 50% após a publicação do resultado final.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) fiscalizar o serviço a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) A CONTRATADA deverá manter preposto, accito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;

f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Gastos com o envio de documentação ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 09 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0018.2.0035- Manutenção do Ensino Escolar Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 09 de maio de 2023.

ADILSON DOS SANTOS - CPF 451.134.326-87
Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF 451.134.326-87
Dados: 2023.05.08 14:26:15 -03'00'

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS: 71358766000190
Assinado digitalmente por WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS: 71358766000190
Data e Hora: 2023.05.08 14:26:15 -03'00'

Prefeitura M. de Maria da Fé
Contratante

Wellington Raimundo dos Santos ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Maria Magali Borges Costa Assinatura: [Assinatura]
RG: MG 8063 221 CPF/MF nº: 551 835 306 53

Nome: Letícia Beatriz de Jesus Vieira Costa Assinatura: [Assinatura]
RG: MG - 22 073 595 CPF/MF nº: 108.895.726-90